

Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº1.396, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

24 MAR. 2017

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapeva, nesta data,
pelo qual se dá ciência e ciência exigida

Cláudia Viveani de Moraes Andrade

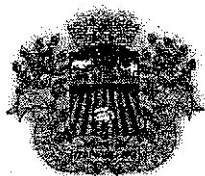
Altera a Lei Municipal nº 1.385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de Crédito Suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e dá outras providências".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **Cláudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para atender o projeto 1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins, a qual está vinculada ao programa 0023- Urbanismo, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 03/2017	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termino Previsto: 12/2019	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação:				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 02.00 – Secretaria de Obras Públicas				
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Públicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/2017	06 – Custo e meta p/2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020
Convênio mantido	R\$ 243.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



Município de Itapeva
Poder Executivo

Entidade 01 - Prefeitura Municipal
Órgão 02.00 – Secretaria de Obras Públicas
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0023– Urbanismo
Projeto: 1.012 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação do contrato de repasse por intermédio do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de março de 2017


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal